



000072

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Processo licitatório visando registro de preços, objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de material permanente, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor entre lances
1.	APARELHO DE AR CONDICIONADO - split 18.000 btus. Com serpentina de cobre.	Und	18	2.855,08	51.391,44	57,10
2.	APARELHO DE AR CONDICIONADO - split 18.000 btus. Com serpentina de cobre.	Und	55	2.855,08	157.029,40	57,10
3.	APARELHO DE AR CONDICIONADO - split 30.000 btus. Com serpentina de cobre.	Und	06	4.557,45	27.344,70	91,15
4.	APARELHO DE AR CONDICIONADO - split 30.000 btus. Com serpentina de cobre.	Und	19	4.557,45	86.591,55	91,15
5.	APARELHO DE AR CONDICIONADO - split 9.000 btus. Com serpentina de cobre.	Und	15	1.653,61	24.804,15	33,00
6.	APARELHO DE AR CONDICIONADO - split 9.000 btus. Com serpentina de cobre.	Und	47	1.653,61	77.719,67	33,00
7.	ARMÁRIO - com 02 portas e 04 prateleiras,	Und	50	804,80	40.240,00	16,10



00073

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	tamanho aproximado 160x75x40mm, com pés, e na cor cinza claro.					
8.	ARMÁRIO - com 02 portas e 04 prateleiras, tamanho aproximado 160x75x40mm, com pés, e na cor cinza claro.	Und	152	804,80	122.329,60	16,10
9.	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - refrigerado por compressor com serpentina de cobre, galão de 20 litros, gelado e natural, 110 volts.	Und	117	570,74	66.776,58	11,40
10.	CORTINA DE AR - manter o ambiente refrigerado, impedir a saída de ar refrigerado. Deve possuir controle remoto. Com aproximadamente 0,90cm.	Und	61	735,92	44.891,12	14,70
11.	ESCADA - de alumínio de abrir com 7 degraus e fita de segurança 120kg pés antiaderentes.	Und	41	583,56	23.925,96	11,65
12.	ESTANTE - de aço com pés, 05 prateleiras, na cor cinza claro, tamanho aproximado 1800mm x 920mm x 300mm.	Und	171	299,27	51.175,17	6,00
13.	REFRIGERADOR - com mínimo 462 litros de capacidade e consumo de energia a, 110 e 220 w, frost free.	Und	23	3.467,75	79.758,25	69,35
14.	MÁQUINA DE	Und	15	1.395,20	20.928,00	27,90



000074

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	COSTURA DOMÉSTICA – Completa, braço livre para facilitar costuras tubulares, pregar zíperes, botões e costura com elásticos. Enchedor de bobina automático. Costura várias camadas de jeans e malha. Voltagem: Bivolt.					
15.	MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL – Completa, com lubrificação automática, controle de velocidade, motor direct drive diretamente acoplado ao eixo da máquina. Voltagem: Bivolt.	Und	6	3.179,89	19.079,34	63,60
16.	• MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL – Completa, próprias para confecção em tecidos planos e de malhas, nas etapas de preparação ou acabamento das peças. aplicáveis para vários segmentos da costura em roupas. com lubrificação automática através de bomba de óleo. Voltagem: Bivolt.	Und	1	4.122,00	4.122,00	82,40
17.	PAINEL ELETRÔNICO COM IMPRESSORA DE	Und	3	1.059,99	3.179,97	21,20

[Handwritten signature]



000075

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	SENHAS – Com controle e impressora térmica com suporte pedestal.					
18.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – Potência mínima de 1.500W. pressão máxima 1750. Deve conter: pistola de alta pressão com trava de segurança, baioneta, lança com bico regulável, mangueira de alta pressão mínimo de 3 metros, engate rápido e manual de instruções. Voltagem 110 volts.	Und	15	694,21	10.413,15	13,85
19.	COLCHÃO PARA BERÇO - aquecido. Revestido com material impermeável, flexível, permeável ao vapor, resistente à água, antiácido, antifúngico sem zíper. Costura dupla e reforçada com dois respiros valvulados em cada lado, com enchimento de espuma de poliuretano, selado. Densidade mínima D-18, antialérgico e permite a limpeza e desinfecção constante. Altura entre 114 cm e 125 cm, largura ENTRE 133 CM E 146 CM	Und	16	157,43	2.518,88	3,15
20.	Armário Vestiário – descrição complementar: roupeiro, confeccionado em chapa de aço 26/0,45	Und	30	576,94	17.308,20	11,50



0980076

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	mm, com 2 cômodos/portas, portas com sistema de ventilação tipo veneziana e quadro para colocação de identificação, cômodo com cabide horizontal e 3 prateleiras reguláveis, toalheiro na parte interior da porta, maçaneta com sistema de fechamento inferior e superior da porta com alojamento para col ocação de cadeado, estrutura apoiada em 4 pés não removíveis, pintura epóxi pó em cor a escolher, medida total de 1980 mm de altura, 660 mm de largura e 420 mm de profundidade. garantia de 12 (doze) meses.					
21.	Banco para Vestiário em estrutura metálica tipo monobloco, com pés em tubo 30 x 30 mm com acabamento em pintura automotiva na cor branco gelo. assento de sarrafo de madeira maciça com 20mm de espessura com acabamento resistente a umidade (stain, verniz automotivo, ou similar). medidas do banco 100 x 40 x 30cm (l x a x p),	Und	40	419,17	16.766,80	8,40
22.	Mesa Funcional retangular cor madeira clara – medidas 2,80 m x 1,20 m x	Und	02	1.879,34	3.758,68	37,55



000077

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	0,75 m					
23.	Furadeira – furadeira e parafusadeira elétrica. Potência mínima de 450W. 110 volts.	Und	25	755,15	18.878,75	15,10
24.	Geladeira/refrigerador – capacidade mínima de 260 a 299 L	Und	15	1.709,55	25.643,25	34,20
25.	Ventilador de teto – tipo 3 ou 4 pás	Und	4	180,50	722,00	3,60
26.	Televisor – Tamanho tela 40 pol, voltagem 110v, características adicionais ful hd, smart tv, dtv, widescreen, 2 entradas rf, tipo tela led, acessórios controle remoto.	Und	10	1.890,67	18.906,70	37,80
Total: R\$ 1.016.203,31						

1.2. Os itens 01, 03, 05, 07, da tabela acima, foram devidamente estabelecidos com a conformidade como Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006, como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.2.1. Estes itens foram divididos em aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo para Ampla Participação e de 25% (vinte e cinco por cento) como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.



020378

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº

8.666/93.

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	FMAS	SMTT	PMI	FMS	FMMA
01 e 02	APARELHO DE AR CONDICIONADO - split 18.000 btus. Com serpentina de cobre.	10	02	30	30	01
03 e 04	APARELHO DE AR CONDICIONADO - split 30.000 btus. Com serpentina de cobre.	05	01	04	15	0
05 e 06	APARELHO DE AR CONDICIONADO - split 9.000 btus. Com serpentina de cobre.	15	02	15	30	0
07 e 08	ARMÁRIO – com 02 portas e 04 prateleiras, tamanho aproximado 160x75x40mm, com pés, e na cor cinza claro.	30	20	100	50	02
09	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA - refrigerado por compressor com serpentina de cobre, galão de 20 litros, gelado e natural, 110 volts.	15	01	50	50	01
10	CORTINA DE AR – manter o ambiente refrigerado, impedir a saída de ar refrigerado. Deve possuir	08	02	40	10	01



000079

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	controle remoto. Com aproximadamente 0,90cm.					
11	ESCADA - de alumínio de abrir com 7 degraus e fita de segurança 120kg pés antiaderentes.	05	01	20	15	0
12	ESTANTE - de aço com pés, 05 prateleiras, na cor cinza claro, tamanho aproximado 1800mm x 920mm x 300mm.	30	10	50	80	01
13	REFRIGERADOR - com mínimo 462 litros de capacidade e consumo de energia a, 110 e 220 w, frost free.	03	01	03	15	01
14	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA – Completa, braço livre para facilitar costuras tubulares, pregar zíperes, botões e costura com elásticos. Enchedor de bobina automático. Costura várias camadas de jeans e malha. Voltagem: Bivolt.	15	0	0	0	0
15	MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL -- Completa, com lubrificação automática, controle de velocidade, motor direct drive diretamente acoplado ao eixo da máquina. Voltagem: Bivolt.	06	0	0	0	0
16	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL – Completa, próprias para confecção em tecidos planos e de malhas, nas etapas de preparação ou acabamento das peças. aplicáveis para vários segmentos da costura em roupas. com lubrificação automática através de bomba de óleo. Voltagem: Bivolt.	01	0	0	0	0
17	PAINEL ELETRÔNICO COM IMPRESSORA DE	01	0	02	0	0



00000

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	SENHAS – Com controle e impressora térmica com suporte pedestal.					
18	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – Potência mínima de 1.500W. pressão máxima 1750. Deve conter: pistola de alta pressão com trava de segurança, baioneta, lança com bico regulável, mangueira de alta pressão mínimo de 3 metros, engate rápido e manual de instruções. Voltagem 110 volts.	05	0	10	0	0
19	COLCHÃO PARA BERÇO - aquecido. Revestido com material impermeável, flexível, permeável ao vapor, resistente à água, antiácido, antifúngico sem zíper. Costura dupla e reforçada com dois respiros valvulados em cada lado, com enchimento de espuma de poliuretano, selado. Densidade mínima D-18, antialérgico e permite a limpeza e desinfecção constante. Altura entre 114 cm e 125 cm, largura ENTRE 133 CM E 146 CM	06	0	10	0	0
20	Armário Vestiário - descrição complementar: roupeiro, confeccionado em chapa d e aço 26/0,45 mm, com 2 cômodos/portas, portas com sistema de ventilação tipo veneziana e quadro para colocação de identificação, cômodo com cabide horizontal e 3 prateleiras reguláveis, toalheiro na parte interior da porta, maçaneta com sistema de fechamento inferior e superior da porta com alojamento para colocação de cadeado, estrutura apoiada em 4 pés não removíveis, pintura	0	0	30	0	0

0



300031

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	epóxi pó em cor a escolher, medida total de 1980 mm de altura, 660 mm de largura e 420 mm de profundidade. garantia de 12 (doze) meses.					
21	Banco para Vestiário em estrutura metálica tipo monobloco, com pés em tubo 30 x 30 mm com acabamento em pintura automotiva na cor branco gelo. assento de sarrafo de madeira maciça com 20mm de espessura com acabamento resistente a umidade (stain, verniz automotivo, ou similar). medidas do banco 100 x 40 x 30cm (l x a x p),	0	0	40	0	0
22	Mesa Funcional retangular cor madeira clara – medidas 2,80 m x 1,20 m x 0,75 m	0	0	02	0	0
23	Furadeira – furadeira e parafusadeira elétrica. Potência mínima de 450W. 110 volts.	05	05	05	05	05
24	Geladeira/refrigerador – capacidade mínima de 260 a 299 L	0	0	0	15	0
25	Ventilador de teto – tipo 3 ou 4 pás	0	0	0	4	0
26	Televisor – Tamanho tela 40 pol, voltagem 110v, características adicionais ful hd, smart tv, dtv, widescreen, 2 entradas rf, tipo tela led, acessórios controle remoto.	0	0	0	10	0

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços em tela visa atender às demandas do Município de Itabaiana, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Prefeitura Municipal, no que se refere ao fornecimento parcelado de materiais permanente.

2.2 – O fornecimento, objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores facilmente



000002

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, pela contratação para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.1. Do quantitativo demandado:

2.1.1. O quantitativo fora definido de acordo com as necessidades informadas por cada Intenção de Registro de Preços respondida pelos órgãos e suas respectivas secretarias, com o objetivo de realizar um único procedimento licitatório que auxiliará na uniformidade da contratação, evitando a aquisição de produtos iguais, mas com preços distintos, além de auxiliar na economia de escala e, evitando, também gastos com publicações, materiais e recursos humanos caso se realize várias licitações.

2.1.2. O Fundo Municipal de Assistência Social não estará obrigado a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

- Rua Cecília Vieira dos Santos, nº 784, Bairro Serrano, neste município. (Sec. do Desenvolvimento Social).
- Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, neste município (Sec. Municipal de Saúde).
- Rua Percílio Andrade, nº 1369, neste município. (Pref. M. Itabaiana).
- Av. Ivo de Carvalho, nº 450, Centro (Fundo M. Meio Ambiente)

4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



050333

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6. **O valor ofertado deve abranger as despesas com montagem e aplicação que deverão ser de obrigação da empresa ganhadora.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



000004

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.1.1. Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



000035

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



050036

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



000057

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11. DO REAJUSTE

11.1. Revisão dos preços: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

11.1.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.1.2.1. Será respeitada a ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.2.2. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as Fornecedoras não puderem cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

11.1.2.3.1. Liberar a Fornecedoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.2.3.2. Convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.2.4. Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

AP.



000038

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega; **13.2.3.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

13.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

13.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

13.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

13.2.7. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.8. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.9. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;

13.2.9.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados,

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1 a 13.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



020000

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dos seus, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº

8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de



000030

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Itabaiana, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

Itabaiana/Se, 17 de março 2021


Isadora Sales de Andrade
Assessora Especial